Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2695 de OG 104 2003

DECRETO N. 18.781, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre conta corrente específica para planejamento financeiro quanto à aquisição de vacinas para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando a necessidade de o Município efetuar planejamento preventivo, para no seu âmbito, efetuar a aquisição de vacinas para enfrentamento da Covid-19;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.878/21;

DECRETA:

- Art. 1º O Município efetuará a abertura de conta corrente específica, em instituição bancária oficial, a fim de efetuar planejamento e reserva financeira para auxílio no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no tocante à aquisição de vacinas.
- § 1º Será destinado à conta corrente de que trata o "caput" deste artigo o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com uso exclusivo para aquisição de vacinas à população do Município, até a data de 31 de novembro de 2021.

§ 2º Após a data prevista no artigo anterior, havendo saldo na conta corrente, este terá livre destinação.

D. 18.781/21

PA 36.878/21

Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de abril de 2021.

Felicio Ramuth Prefeito

Anderson Fatias Ferreira Secretário de Governança

Odilson Gomes Braz Junior Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

> Margarete da Silva Correia Secretária de Saúde A

Guilherme L. M. Belini Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo